

**AUDIÊNCIA PÚBLICA  
COMISSÃO DE DEFESA DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**APRESENTAÇÃO:**

**INSTITUIÇÃO DE LONGA  
PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**

**Por Zilda Furlan**

# PESSOA IDOSA

\* A PESSOA É CONSIDERADA IDOSA AO COMPLETAR 60(SESSENTA) ANOS, A PARTIR DAÍ COMEÇA A USUFRUIR DOS DIREITOS RESERVADOS AOS IDOSOS.

\* NOS BASEAMOS NO ESTATUTO DO IDOSO, LEI N. 10.741 DE 1º DE OUTUBRO DE 2003, PARA ASSEGURAR QUE TODA PESSOA IDOSA POSSA TER SEUS DIREITOS GARANTIDOS.

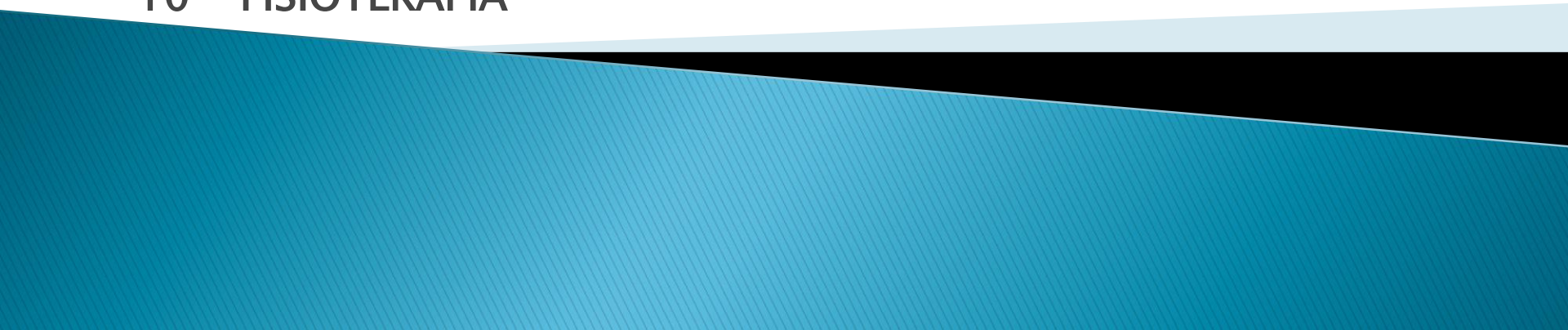
\* É OBRIGAÇÃO DA FAMÍLIA, DA COMUNIDADE, DA SOCIEDADE E DO PODER PÚBLICO ASSEGURAR AO IDOSO, COM ABSOLUTA PRIORIDADE, A EFETIVAÇÃO DO DIREITO À VIDA, À SAÚDE, À ALIMENTAÇÃO, À EDUCAÇÃO, À CULTURA, À CIDADANIA, À DIGNIDADE, AO RESPEITO E A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.

# INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

## SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

– SÃO INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS DE CARÁTER ASSISTENCIAL QUE SEGUEM A TIPIFICAÇÃO DO SUAS (Resolução nº 109/11/11/2009)

– SÃO CASAS-LARES QUE ACOLHEM IDOSOS A PARTIR DE SESSENTA ANOS DE IDADE, ASSEGURANDO-LHES:

- 1 - INSTALAÇÕES FÍSICAS ADEQUADAS
  - 2 - VESTUÁRIO
  - 3 - ATENDIMENTO PERSONALIZADO
  - 4 - PRESERVAÇÃO DOS VÍNCULOS FAMILIARES
  - 5 - ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL
  - 6 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE
  - 7 - ATIVIDADES EDUCACIONAIS, ESPORTIVAS, CULTURAIS E DE LAZER
  - 8 - ASSISTÊNCIA RELIGIOSA
  - 9 - ATENDIMENTO PSICOLÓGICO
  - 10 - FISIOTERAPIA
- 

**EXPERIÊNCIA CENTENÁRIA  
DA CASA-LAR  
CONFERÊNCIA VICENTINA  
DE LAGES – SC**

**ASILO VICENTINO**

FUNDADO EM 17/07/1917

– OBJETIVO:

OFERECER AOS INTERNOS, DE AMBOS OS SEXOS SOB SEUS CUIDADOS, A CONVIVÊNCIA EM AMBIENTE FAMILIAR, COM ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA GERAL, DISPONIBILIZANDO-LHES O MÁXIMO POSSÍVEL À MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA.



**- SEUS DIRIGENTES SÃO VOLUNTÁRIOS ORIUNDOS DA SOCIEDADE CIVIL**

**DISPÕE ATUALMENTE DE 33 FUNCIONÁRIOS REMUNERADOS:**

- 01 DIRETORA EXECUTIVA**
- 01 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
- 01 MÉDICO**
- 01 ENFERMEIRA**
- 01 TÉCNICA EM ENFERMAGEM**
- 01 FISIOTERAPEUTA**
- 01 PSICÓLOGA**
- 01 ASSISTENTE SOCIAL**
- 01 NUTRICIONISTA**
- 01 CONTABILISTA**
- 04 COZINHEIRAS**
- 04 SERVIÇOS GERAIS**
- 15 CUIDADORES DE IDOSOS**

# GRAU DE DEPENDÊNCIA DO IDOSO

RDC/ANVISA N°283 DE 26/09/2005

## **1 - GRAU DE DEPENDÊNCIA I**

**IDOSOS INDEPENDENTES, MESMO QUE REQUEIRAM USO DE EQUIPAMENTO DE AUTOAJUDA**

## **2 - GRAU DE DEPENDÊNCIA II**

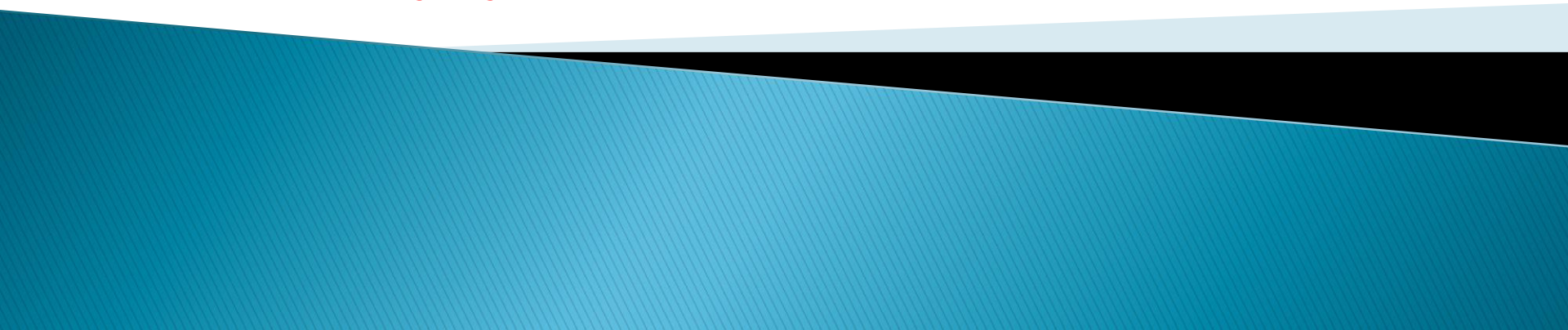
**IDOSOS COM DEPENDÊNCIA EM ATÉ TRÊS ATIVIDADES DE AUTO-CUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA**

## **3 - GRAU DE DEPENDÊNCIA III**

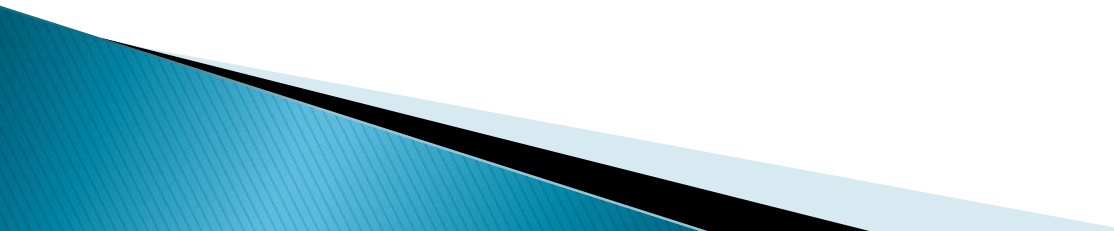
**IDOSOS COM DEPENDÊNCIA QUE REQUEIRAM ASSISTÊNCIA EM TODAS AS ATIVIDADES DE AUTO-CUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA E/OU COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO**

	<b>TOTAL DE IDOSOS</b>	<b>QTDE DE FUNCIONÁRIOS</b>
GRAU I	20	1 PARA CADA 20 - 01
GRAU II	56	1 PARA CADA 10 - 06
GRAU III	05	1 PARA CADA 06 - 01
TOTAL	81	

# ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA INSTITUIÇÃO

- GRUPOS TERAPEUTICOS
  - ATIVIDADES INDIVIDUAIS
  - ATENDIMENTO ESPIRITUAL
  - BAILES E BINGOS
  - SESSÕES DE CINEMA
  - RODA DE CHIMARRÃO E BATE-PAPO
  - PASSEIOS EXTERNOS
  - COMEMORAÇÕES DE DATAS FESTIVAS
  - REUNIÃO COM FAMILIARES
  - CIRCUITOS DE CINESIOTERAPIA
  - ATIVIDADES DE PSICOMOTRICIDADE FINA E GLOBAL
  - TREINAMENTO PARA OS FUNCIONÁRIOS
  - PALESTRAS
- 

**COMO A INSTITUIÇÃO É  
MANTIDA?**

- **COM 70% DA APOSENTADORIA DOS IDOSOS**  
(SENDO QUE 32% DOS INTERNOS RECEBEM BPC; 58% RECEBEM SOMENTE O SALÁRIO MÍNIMO E SOMENTE 10% COM ATÉ DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS)
  - **COM AJUDA DE DOAÇÕES DA COMUNIDADE**
  - **ATRAVÉS DE COLABORAÇÃO E FOMENTO DO PODER PÚBLICO**
- 



-A ARRECADAÇÃO ORIUNDA DA APOSENTADORIA DOS IDOSOS (70%) REPRESENTA 54% DAS DESPESAS DA CASA

-OS REPASSES DOS ENTES PÚBLICOS REPRESENTAM SOMENTE 8,5%

-A COMUNIDADE ARCA COM 37,5%

# EXIGÊNCIAS IMPOSTAS ÀS CASAS-LARES

-CONSELHOS DE PROFISSIONAIS EXIGEM A CONTRATAÇÃO DE SEUS PARES (COREM, CRN...)

-ÓRGÃOS FISCALIZADORES ATUAM DE FORMA EXCESSIVAMENTE PUNITIVA (VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PPRA, PCMSO, LTCAT, PMOC, PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE....)

# O QUE PRECISAMOS QUE O CONGRESSO NACIONAL FAÇA?

- INCREMENTEM POR FORÇA DE LEI A POSSIBILIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA UTILIZAREM 100% DA APOSENTARIA DOS IDOSOS INTERNOS

## JUSTIFICATIVA

- OS IDOSOS INTERNOS SÃO TOTALMENTE DEPENDENTES FINANCEIRAMENTE DAS INSTITUIÇÕES E NADA DE SUAS FAMÍLIAS

- INCREMENTAR DE **70% PARA 100%** DARÁ GRANDE FÔLEGO NA GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES E PROPICIARÁ MELHORES INVESTIMENTOS NA QUALIDADE DE VIDA DOS PRÓPRIOS IDOSOS

# MUITO OBRIGADO



Vídeo Asilo Vicentino - Atalho (2).lnk

ZILDA FURLAN  
zildafurlan2005@yahoo.com.br